

PROJETO DE LEI Nº CM-033/2004

Altera a Lei de nº 5.469, de 03 de outubro de 2002, que dispõe sobre a obrigatoriedade do plantio de mudas por árvore extraída no Município e dá outras providências.

O Povo do Município de Divinópolis, por seus representantes legais, aprova, e eu na qualidade de Prefeito Municipal, em seu nome sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O § 1º do artigo 1º, da Lei 5.469/02, passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 1º Considera-se árvore de médio porte aquela que mede de 10 (dez) metros de altura e acima deste será considerada de grande porte.”

Art. 2º Acrescentar ao artigo 1º da Lei, o § 3º, com a seguinte redação:

“Art. 1º

§ 3º Em se tratando de substituição de árvore localizada em passeio de residência, ou calçada, deve ser plantada apenas uma muda por árvore retirada, no mesmo local, não se aplicado o disposto no art. 1º desta Lei.”

Art. 3º O § 1º do art. 2º passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 2º

§ 1º O plantio deverá ser realizado no prazo de 10 dias, após o protocolo.”

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revoga-se o art. 4º da Lei 5.469/2002.

Divinópolis, 30 de março de 2004.

Vereador Antônio Davi
Líder do PMDB

JUSTIFICATIVA

Primeiramente, estamos alterando a altura a ser considerada como de médio e grande porte, por entendermos que seis metros é muito pouco, conforme consta atualmente na Lei que pretendemos alterar.

Em segundo lugar, gostaríamos de ressaltar nossa preocupação com a substituição de árvores localizadas em passeios e calçadas, pois a Lei objeto da alteração não pode ser aplicada nesses casos, por isso o acréscimo do § 3º disciplinando o assunto.

Além disso reduzimos o prazo para o novo plantio, por entendermos que um lapso temporal de vinte dias é demasiado longo e desnecessário, dessa forma reduzimos pela metade o referido prazo.

Por fim propomos a revogação do art. 4º da Lei, o qual desobriga o responsável pela extração da árvore de sua reposição, quando se tratar de situação de risco. Essa possibilidade não pode existir a bem do meio ambiente de nossa cidade, pois todas as árvores envelhecem e muitas ficam em situação de risco e devem sim ser substituídas, obrigatoriamente, pois do contrário nossa cidade, atualmente tão arborizada, corre o sério risco de no futuro ficar totalmente sem árvores.

Divinópolis, 30 de março de 2004.

Vereador Antônio Davi
Líder do PMDB